



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – PR.  
Comissão de Licitação Nomeada pela Portaria nº. 04/2013, de 07 de janeiro de 2013, composta pelos senhores:

Presidente: Darci Massuqueto	CPF: 192.952.439-00
Secretário: Gilmar Zocche	CPF: 492.731.409-04
Membro: Aldemar Becker da Silva	CPF: 003.375.359-81
Everson Mesquita	CPF: 597.977.209-00

**Data de Edital: 25 de novembro de 2013.**

**Data de abertura: 12 de dezembro de 2013.**

**Horário: 16:00 horas.**

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 78.119.336/0001-65, com sede na Praça Rui Barbosa, 01- Centro – Laranjeiras do Sul Pr, fone nº. (42) 3635-6861, através da Comissão de Licitação, disponibiliza a Vossa Senhoria o edital da Licitação Modalidade **Tomada de Preços, tipo menor preço**, a realizar-se na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, PR conforme descrito neste edital.

### 1. - LICITAÇÃO Nº 01/2013 – TOMADA DE PREÇOS

#### 1.1- DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**1.2** - Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação para o objeto do presente edital, descrito no item 2, a fim de participar da licitação por **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço, sob regime de empreitada global a preço fixo e sem reajuste, **de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, e as condições deste edital, a realizar-se na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná, situada na Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Laranjeiras do Sul, PR.

**1.3** - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às **15:00 hs** do dia **12 de dezembro de 2013**, na Câmara Municipal ou à Comissão de Licitações, e que serão abertos no dia **12 de dezembro de 2013**, às **16:00 hs**.

**1.4** – Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição “B” em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

**1.5** - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.5.1. Carta credencial – anexo 01



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

- 1.5.2. Declaração de recebimento de documentos – anexo 02
- 1.5.3. Declaração de idoneidade – anexo 03
- 1.5.4. Carta proposta de preços – anexo 04
- 1.5.5. Termo de renúncia – anexo 05
- 1.5.6. Minuta do contrato – anexo 06
- 1.5.7. Declaração de Inexistência Fato Impeditivo Licitar – anexo 07
- 1.5.8. Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor - anexo 08

**1.6** - A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, a partir de **25 de novembro de 2013** nos horários normais de expediente. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital será objeto de consulta, por escrito, ao Presidente no endereço indicado no preâmbulo deste edital e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

## 2 - DO OBJETO

### 2.1 – Descrição do Objeto

Veículo novo, zero km, para transporte de no mínimo 05 pessoas, com as seguintes características técnicas:

#### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

ITEM	CARACTERÍSTICAS	VALOR
1	Motor	bi-combustível - Gasolina e/ou álcool
2	Potência	140 cv ou superior
3	Portas	04 (quatro) portas
4	Carroceria	Sedan
5	Direção	Direção elétrica
6	Freio	Dianteiros e Traseiros com sistema ABS e EBD
7	Air bag	2 ou superior
8	Distância entre-eixos	mínimo de 2.600 mm ou superior
9	Porta-Malas	com capacidade de 470 litros ou superior
10	Bancos dianteiros e traseiros	apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura
11	Caixa de câmbio	com no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré
12	Console	Console central com porta-objetos e apoio de braço integrado
13	Regulagem do Volante	De altura e profundidade
14	Ar condicionado	Analógico ou Digital
15	Vidros dianteiro e traseiros	Elétricos
16	Trava elétrica	em todas as portas
17	Rádio	sistema de áudio CD MP3 com conexão USB/IPOD e AUX, no mínimo.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

18	Pneus	pneus R16
19	Espelhos	espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica
20	Computador de Bordo	computador de bordo com no mínimo as seguintes informações (relógio, consumo instantâneo, consumo médio, autonomia e temperatura externa)
21	Cor	Branca ou prata
22	Equipamentos obrigatórios	o veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos na legislação de Trânsito Brasileiro
23	Modelo e o ano de fabricação	2013/2014
24	Proteção do Carter	Original do fabricante

**Forma de pagamento :** Na data de entrega do veículo

**Prazo de Entrega / Execução :** 60 dias

**Garantia completa no mínimo:** 03 anos

**2.2** – O valor máximo estabelecido para o objeto deste edital, é **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

**2.3** - A proponente não poderá argüir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço proposto.

**2.4** – O veículo deverá ser entregue de acordo com as características propostas.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

**3.2** - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador.

**3.3** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e os incursos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “A” e “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

**4.1** - Os invólucros “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

- a) **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013  
INVÓLUCRO “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME E CNPJ DA PROPONENTE**
  
- b) **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013  
INVÓLUCRO “B” – PROPOSTA DE PREÇO  
NOME E CNPJ DA PROPONENTE**

**4.2** - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, *com firma reconhecida em cartório*, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes “A”, caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, ACOMPANHADO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E CÓPIA DO RG E CPF DO CREDENCIADO.

É admitido somente um representante por proponente.

## **5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES**

**5.1** - O edital será entregue aos interessados pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, situada na Praça Rui Barbosa, 01 – Centro, no horário normal de expediente, ou através do site [www.cmls.pr.gov.br](http://www.cmls.pr.gov.br), à partir de **25 de novembro de 2013**.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** – Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”. O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

### **6.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:**

**6.1.1.1** – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

**6.1.1.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.1.1.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**6.1.1.4** – Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:**

**6.1.3.1** – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

**6.1.3.2** – Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

**6.1.3.3** – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

**6.1.3.4** – Certidão Negativa de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedida pela Previdência Social.

**6.1.3.5** – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**6.1.3.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **6.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:**

**6.1.4.1** – Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação.

## **6.1.5 – Declarações**

**6.1.5.1** – Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02)

**6.1.5.2** – Declaração de idoneidade, com firma reconhecida (anexo 03).

**6.2** – A entrega do TERMO DE RENÚNCIA (anexo 05) pela empresa proponente ao Licitador é facultativa.

**6.2.1** – Caso a empresa proponente tenha interesse na entrega do TERMO DE RENÚNCIA, este poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada no item 6 ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pela Licitante, de acordo com o modelo anexo e com firma reconhecida.

**6.3** – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**6.4** - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

**6.4.1** - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

**6.4.2** - No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.

**6.4.3** - A Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Licitador, sempre que a Licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo edital; se o documento encontrar-se no cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste edital.

**6.4.4** - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação da proponente.

## **7 - DA PROPOSTA**

**7.1** – Deverão estar inseridos no invólucro “B” , devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “B”. O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

### **7.1.1 – Carta Proposta de Preços**

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 04), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço total do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de entrega do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

**7.1.2.** – Quanto ao produto cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, não se admitindo qualquer adicional.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

**8.1** - A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta. Concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

**8.2** - Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

## 9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE

As pessoas jurídicas caracterizadas como microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar de licitações, possuirão os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), a saber:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 10- DOS PRAZOS

10.1 – O veículo deverá ser entregue em condições de aceitação e utilização, no **prazo máximo de até 60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura do contrato.

## 11 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS)

11.1 – Os invólucros “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues até o **dia 12 de dezembro de 2013, até às 15:00 hs**, na sede do Licitador, Praça Rui Barbosa, 01- centro, na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul ou à Comissão de Licitações.

11.2 – Se no dia previsto não houver expediente na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr, transfere-se à sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

11.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros “A”, contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

11.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

11.3.2 - A documentação e os invólucros “B” serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

11.4 – Após a abertura dos invólucros “A”, a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**11.5** - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros “B”, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

**11.6** - Em ocorrendo à consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros “A”, expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros “B”, na mesma oportunidade.

**11.6.1** - Antes da abertura dos invólucros “B”, das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros “B” àquelas empresas julgadas inabilitadas.

**11.7** - A Comissão de Licitações procederá à abertura dos invólucros “B”, com ou sem a presença das proponentes.

**11.8** - Após a abertura dos invólucros “B”, as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

**11.9** - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

**11.10** - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

**11.11** - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**12.1** - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

**12.2** - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erros.

**12.3** - O critério de julgamento é o de menor preço.

**12.4** - Da classificação das propostas de preços:

**12.4.1** - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**12.4.2** - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço.

**12.4.3** - Verificado o empate entre 02 (duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

**12.4.3.1** - Persistindo o empate, depois de esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

## **12.5 – Será desclassificada:**

**12.5.1** – A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

**12.5.2** – Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**12.5.3** – Consideram-se **inexequíveis** as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50%(cinquenta) por cento do preço orçado pelo Licitador, ou

b) preço global orçado pelo Licitador.

**12.5.4** – Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere às alíneas “a” e “b” acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.5.3.2.

**12.5.5** – A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 do edital.

**12.5.6** – A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 do edital.

**12.5.7** – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2.2.

**12.6** - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

**12.7** - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## 13 - DOS RECURSOS

**13.1** – O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

**13.2** – Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 14 - DA CONTRATAÇÃO

**14.1** - A entrega dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

**14.2** – A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato.

**14.3** - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pela Presidente da Câmara Municipal.

**14.4** - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

**14.5** - O Contrato obedecerá à minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

**14.5.1** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

**14.5.2** - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

**14.5.3** – Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

**14.6** – A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

## 16 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** - Os recursos destinados ao pagamento do veículo de que trata o presente Edital são oriundos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr.

**16.2** – As despesas serão empenhadas na conta:

Órgão/Unid.	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Conta
<b>01.001</b>	<b>01.031.00011-001</b>	<b>4.4.90.52.00.00</b>	<b>001</b>	<b>10</b>

## 17 – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado na data da entrega do veículo e apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes.

**17.1** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**17.2** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** – A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

**18.2** - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

**18.3** - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**18.4** - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**18.5** - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**18.6** - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada .

**18.7** - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

**18.8** - Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

**18.9** - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr, à Praça Rui Barbosa, 1 - centro - telefone (042) 3635-6861, no horário de expediente.

Laranjeiras do Sul, 25 de novembro de 2013

**IVONE PORTELA**  
Presidente da Câmara Municipal

**DARCI MASSUQUETO**  
Presidente da Comissão de Licitação



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2013

Objeto: **Aquisição de um veículo novo, 0 km, cf. especificações do edital.**

Senhores

O abaixo assinado....., Portador da carteira de identidade nº ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



# *Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná*

CNPJ 78.119.336/0001-65

## **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ANEXO 02**

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2013

Objeto: **Aquisição de um veículo novo, 0 km, cf. especificações do edital.**

O signatário da presente, o senhor ....., representante legalmente constituído da proponente .....declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

( nome, RG e assinatura do representante legal)



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 03

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2013

Objeto: **Aquisição de um veículo novo, 0 km, cf. especificações do edital.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº **01/2013**, instaurado pela Câmara Municipal de Laranjeiras-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

---

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 04

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc. )

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2013

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para **Aquisição de um veículo novo, 0 km, cf. especificações do edital**, objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço total, fixo e sem reajuste, proposto para entrega do objeto é de R\$.....(.....).

O prazo de entrega do veículo é de ..... dias, contados da data da emissão da nota de empenho pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) dias (sendo no mínimo 60 (sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

### DESCRIÇÃO DO VEÍCULO OFERTADO

MARCA/MODELO: \_\_\_\_\_

ANO/MODELO: \_\_\_\_\_

FICHA TÉCNICA – Apresentar através de prospecto.

Declaramos que, em nossos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a entrega do veículo.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 05

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2013

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº **01/2013 - PMPB**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

( nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO 07

....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado ....., declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de 2013

---

Licitante:  
Rep.Legal  
RG:  
Cargo:

## DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR – ANEXO 08

....., inscrita no CNPJ sob nº ..... , sediada na Rua ..... nº ..... , Bairro ..... , na cidade de ..... , estado ..... , declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

..... de ..... de 2013

---

Licitante:  
Rep.Legal  
RG:  
Cargo: